

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.044/2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos agentes municipais de Trânsito do Município de Trairi, no percentual de 15% (quinze por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro do ano de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 24 de março do ano de 2023.

LL 6t yet Mis

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA

Prefeito Municipal

ÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI RECEPHDO EM: 27/03/23 RESPROMENTO